

Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

Recebido em/_ Comissão Just. Redação_ Comissão O. Social Comissão A. Pública_ Comissão A. Financeira:_	FC FC FC	 Comissão de Justiça Comissão de Orden Comissão de Admin Comissão de Admin Assessoria Jurídica 	Social istração Pública
PROJETO DE LE Às Comissões, em			
FEI 13/	SPÕE SOBRE DENO RNANDES DE CARV 04/2012. 956 +2002)".	MINAÇÃO DE VIA PU VALHO REVOGA A LE	JBLICA: FERNADO EI Nº 5175/2012, DE
Anotações:		·	
	1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
	ProposiçãoVotos Em// Ass.:	ProposiçãoVotos Em// Ass.:	Proposição NOV Por Votos Em VV V A Ass.: Uluu



2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6959/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, E REVOGA A LEI N.º 5175/2012, DE 13/04/2012. (*1956 + 2002)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Passa a denominar-se **RUA FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO**, a atual Rua 08 (oito) do bairro Cascalho.

Art. 2 - ° Fica revogada a Lei n° 5175/2012, de 13 de abril de

Art.º 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2012.

Oliveira Altair Amaral

Presidente da Mesa

ogéria Férreira Oliveir

2ª Secretária

Autor: Paulo Henrique Pereira Alves Vereador



PROJETO DE LEI Nº 6959/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, E REVOGA A LEI N.º 5175/2012, DE 13/04/2012. (*1956 + 2002)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Passa a denominar-se RUA FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, a atual Rua 08 (oito) do bairro Cascalho.

Art. 2 - ° Fica revogada a Lei nº 5175/2012, de 13 de abril de

2012.

Art.º 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

PAULO HENRIQUE PEREIRA ALVES



JUSTIFICATIVA

Fica revogada a Lei n.º 5175/2012 de 13/04/2012, que havia dado o nome de Fernando Fernandes de Carvalho a rua 03 (três) no bairro Cascalho. Após contato da família dando conta que a referida rua não existia no bairro, o setor de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal solicitou a revogação da Lei n.º 5175/2012, uma vez que a rua 03 (três) não consta registrada no mapa daquele bairro.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

PAULO HENRIQUE PEREIRA ALVES VEREADOR



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: 04/12/2012

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		JETO DE LEI Nº 6959/2012	
2		RE DENOMINAÇÃO DE VIA PU	
3		NDES DE CARVALHO, E REV	OGA A LEI N°
4		5175/2012, DE 13/04/2012.	
5		(*1956 +2002).	
6			Phstialia
1 <u>Dulcineia Mari</u>	ia da Costa		<u>005 12 12</u>
2 Fabricio de Oli	veira Machado	Awlotte	05 12 (2
3 Frederico Coutinho de Souza Dias			- 05 (2 (2
4 Helio Carlos de Oliveira		05 12 12	
5 <u>Laercio Faria N</u>	Machado	A Wilsof	05/12/12
6 Marcus V. Vieira Teixeira		06/12/12	
7 Moacir Franco			05 12 12
8 Oliveira Altair	amaral	Kellus	05/12/12
9 Paulo Henrique Pereira Alves			05/12/12
10 Raphael Prado dos Santos			5/12/1
11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira			05/12/12
12 Assessoria Jurídica			
13 Assessoria de Comunicação			
14 TV Câmara			
15 Relações Institucionais			



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 6959/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6959/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, E REVOGA A LEI Nº 5175/2012, DE 13/04/2012 de autoria do Vereador Paulo Henrique Pereira Alves.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

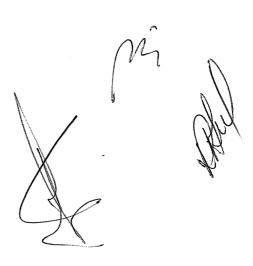
A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

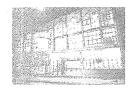
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.



	Sala das Comissões "Bernardino Campos"
Presidente:	
	Moacir Franco
Relatora:	THE STATE OF THE S
	Rogeria Ferreira
Secretário:	ms
	Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6959/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: RUA FERNANDO FERNANDES CARVALHO E REVOGA A LEI Nº 5175/12, DE 13/04/2012."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6959/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: RUA FERNANDO FERNANDES CARVALHO E REVOGA A LEI Nº 5175/12, DE 13/04/2012."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

Frederico Coutinho Dulcinéia Ma da Costa Raphael Prado dos Santos

Presidente Relatora Secretário

PARECER Nº 142 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6959/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão júridica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáricas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 11 de Dezembro de 2012.

aercio Faria Machado

Presidente

Marcus Vinícius Teixeira Relator

Fabrício de Oliveira Machado

Secretário



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 6959/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação à atual Rua 08 (oito), passando a denominar <u>Rua Fernando Fernandes de Carvalho</u>; bem como <u>revogar a Lei</u> nº 5175/2012.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

Art. $235 - \acute{E}$ vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.



Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

TIAGO KEIS DA SILVA

OAB - 126729